



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222 - 221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI Nº 271/84

(DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos Servidores Municipais de Florínea em 70% (setenta por cento), com base nos vencimentos de março/1.984, sendo: 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de abril, e 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1.984.
- Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas - oportunamente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

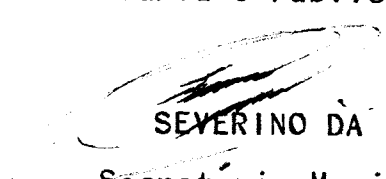
Prefeitura Munic. de Florínea, 17 de abril de 1984.


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

Prefeito Municipal

Florínea-SP-

Registrado nesta Secretaria e Publicado no local de costume.


SEVERINO DA PAZ

Secretário Municipal

Florínea-SP-